

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE DECRETOS**

**DECRETO Nº.5.511 de 07 de fevereiro de 2007**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADES.**

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas, para compor a  
**Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade do Município**,  
as pessoas abaixo relacionadas:

**Presidente:**

*Rodrigo Ronconi dos Santos Abrahão de Barros*

**Secretário:**

*Henry Wilson Braga de Siqueira.*

**Membros:**

*Elisângela Rodrigues*

*Jaci Mara dos Santos Lopes*

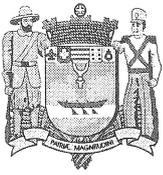
**Suplentes:**

*Pedro Tarcisio Marques Camarinha*

*Benedito Alfredo Torres*

*Jurema Marques Félix Vianna*

**Artigo 2º** - A Comissão terá as seguintes atribuições:



**LIVRO DE DECRETOS**

( Continuação do Decreto nº. 5.511/2007)

I – Apurar responsabilidade de servidores ou de terceiros, analisar, dar parecer, obter informações, através de depoimentos, reunir e formalizar o processo administrativo.

III – Realizar todas as atividades necessárias com base no Estatuto do Funcionário Público, para o bom desempenho das apurações de responsabilidade e conclusão do Processo.

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência.

**Artigo 3º - Compete ao Presidente:**

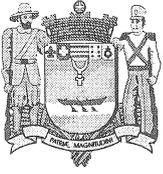
I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as atividades pertinentes às apurações das responsabilidades;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência à Comissão.

**Artigo 4º - Compete ao Secretário:**

I – Disciplinar os trabalhos da Comissão, de acordo com o estabelecido pelo Presidente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

( Continuação do Decreto nº. 5.511/2007)

II - ordenar as atividades pertinentes, bem como redigir atas, ofícios, documentos e acompanhar as audiências pertinentes para conclusão do Processo Administrativo, juntamente com o Presidente;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência ao Presidente e a Comissão;

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, principalmente nos atos públicos, como oitivas de testemunhas, depoimentos pessoais, entre outros.

**Artigo 5º** - As funções dos integrantes da Comissão nomeadas neste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como Serviço Público relevante.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 07 de fevereiro de 2007.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**

---

DECRETO Nº.5.511 /2007 – COMISSÃO PEMAENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE